



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000

Augusto de Lima – Minas Gerais

PLANO MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS 2023/2025
MUNICÍPIO DE AUGUSTO DE LIMA
MINAS GERAIS

CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS 2023

CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

DELIBERAÇÃO N.º 001, DE DE JUNHO DE 2023.

Aprova o Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas para o período de junho de 2023 a maio de 2025.

O Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de AUGUSTO DE LIMA/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do artigo 21, da Lei Municipal n.º 1011, de 31 de 2023, DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas para o período de Janeiro de 2023 a setembro de 2025, constante do Anexo I desta Deliberação.

Art. 2º A Unidade Operacional de Coordenação de Parcerias Público-Privadas – Unidade PPP poderá realizar diretamente ou através de contrato próprio, estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira, além das considerações jurídicas pertinentes, para verificar a possibilidade de estruturação, por meio do mecanismo de Parceria Público-Privada, dos projetos mencionados no Plano Municipal de PPP's,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000

Augusto de Lima – Minas Gerais

Art. 3º Após a preparação da documentação dos projetos, os editais, as minutas de contrato e os documentos complementares, nos moldes do que determina o inciso II do art. 21 da Lei Municipal n.º1011, serão submetidos à aprovação do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de AUGUSTO DE LIMA bem como será dada ciência ao Poder Legislativo.

Prefeitura Municipal de AUGUSTO DE LIMA, aos 12 de maio de 2023.


MARISA KÍMIE MIZOBUTI

PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR


FABIANO HENRIQUE DOS PASSOS


JOSÉ ROBERTO LISBOA


JULIANA APARECIDA TRINDADE SILVA PASSOS


THOMAS MARTINS PASSOS DE CARVALHO


CAIKY AUGUSTO MIZOBUTI PASSOS


IANCA GEOVANA PINTO


MICHELL PLATINY MARTINS


ANNA CAROLINA TRINDA SILVA



Anexo I

Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas para o período de junho de 2023 a maio de 2025.

Art. 1º São objetivos do Programa Municipal PPP do Município de AUGUSTO DE LIMA:

I - Modernizar os mecanismos de implantação e gestão de infraestrutura econômica e social do Município.

II - Proporcionar a melhoria na prestação dos serviços de interesse público.

III - Permitir o ingresso de capital privado para a implantação e operação de infraestrutura pública, quando este ingresso gerar eficiência na ação governamental;

IV - Garantir universalidade e qualidade para a prestação de serviços públicos.

V - Aprimorar os mecanismos de gestão por resultado nos serviços públicos.

VI - Garantir uma avaliação adequada da gestão da infraestrutura e implantar visão de longo prazo nas decisões de realização de investimentos públicos.

VII - Viabilizar a melhor utilização dos recursos públicos.

Art. 2º São ações do Município no âmbito do Programa PPP de AUGUSTO DE LIMA:

I - Garantir a gestão do conhecimento, capacitando pessoas e aprofundando o estoque de informações em procedimentos referentes a Parcerias Público-Privadas.

II - Aprimorar a arquitetura institucional para o desenvolvimento de parcerias de longo prazo e os mecanismos de governança necessários para tanto.

III - Incentivar novas parcerias, incrementando a realização de investimentos privados em infraestrutura pública, fomentando e viabilizando a implantação de projetos de infraestrutura e de prestação de serviços de interesse público, em parceria com a iniciativa privada.

IV - Desenvolver e aprimorar continuamente a capacidade governamental de gestão e regulação de contratos de PPP.

V - Desenvolver mecanismos de transparência e prestações de contas em relação aos contratos e as iniciativas relacionadas a Parcerias Público-Privadas em AUGUSTO DE LIMA.

§ 1º - São ações do Município de AUGUSTO DE LIMA ainda as Diretrizes constantes no Art.2º



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.220-000
Augusto de Lima – Minas Gerais

Art. 3º Tendo em vista o Trabalho realizado pelo Instituto Brasileiro de Gerenciamento & Projetos de Desenvolvimento Sustentável - IGDS, através de contrato próprio, fica autorizada à esta Instituição sem fins lucrativos, na qualidade de terceiro desinteressado, a realização dos estudos de modelagem dos seguintes projetos, que, depois de finalizados, serão avaliados para possível viabilização por meio de Parceria Público-Privada:

1. **Troca do parque lumnotécnico da iluminação pública:** Trata-se de estudos de viabilidade, seguido de modelagem jurídica, operacional e financeira de projeto para troca de todo o parque de iluminação pública de AUGUSTO DE LIMA por luminárias com tecnologia de LED.
2. **CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE USINA FOTOVOLTAICA :** Trata-se de estudo de viabilidade para implantação, operação, gestão e manutenção de Usinas Solares Fotovoltaicas, objetivando a redução de custos de energia elétrica em instalações do domínio da Prefeitura de AUGUSTO DE LIMA, bem como com os gastos atinentes à iluminação pública local.
3. **SANEAMENTO :** Trata-se de estudo de viabilidade para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no perímetro urbano do Município de AUGUSTO DE LIMA, composto pelo projeto, construção, melhorias, ampliação, revisão, operação e manutenção das unidades integrantes do sistema físico, operacional e gerencial de produção e distribuição de água, coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgoto sanitário, incluindo a cobrança direta aos usuários dos serviços, abrangendo ainda estudos técnicos, aquisição de equipamentos e atendimento aos usuários, bem como a prestação de serviços complementares



3. Destinação e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos: Trata-se de estudo de viabilidade, seguido de modelagem jurídica, operacional e financeira, de projeto de concessão para a construção, manutenção de solução para destinação e Tratamento de Resíduos Sólidos no Município de AUGUSTO DE LIMA;

§ 1º Em sendo utilizados os estudos desenvolvidos pela Instituição nominada no *Caput*, ainda que parcialmente, a mesma fará jus ao ressarcimento dos valores correspondentes aos custos dos estudos, os quais serão ressarcidos pela iniciativa privada vencedora do certame, como condição para assinatura do respectivo contrato de execução dos serviços.

Art. 4º Os demais projetos de Parcerias Público Privadas a serem desenvolvidos no Município de AUGUSTO DE LIMA, serão previamente aprovados pelo Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas do Município de AUGUSTO DE LIMA e serão integrados ao presente Plano Municipal de Parcerias Público Privadas através de Termo Aditivo anexados ao presente documento.



Fabiano Henrique dos Passos
Prefeito Municipal